



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 50/2020

Processo nº 1276/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MARCOS JOSÉ RIBEIRO

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, CNPJ n.º 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Vicente Juliano Minguili Canelada**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 34.197.444-4 e inscrito no CPF sob n.º 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, e o Microempendedor individual **MARCOS JOSÉ RIBEIRO**, CPF sob n.º 292.208.688-73, RG n.º 45.335.341-1, CNPJ n.º 32.353.842/0001-13 e Insc. Mun. n.º 581713, com sede à Rua Joaquim Marques de Figueiredo, n.º 1-121 – Distrito Industrial Domingos Biancardi - Bauru/SP, residente e domiciliado à Rua 3, n.º 13 – Distrito de Guaianás - Pederneiras/SP, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - OBJETO

1.1 - Compreende objeto do presente ajuste a contratação dos serviços de mão-de-obra de limpeza de 90 (noventa) bocas de lobo, localizadas em ruas e avenidas da cidade de Pederneiras/SP, compreendendo a retirada de todo e qualquer material ou vegetação que esteja impedindo o livre escoamento das águas pluviais.

1.1.1 – Os serviços somente serão realizados em locais determinados pelo Secretário de Operações Urbanas.

1.1.2 - Todos os resíduos oriundos da limpeza deverão ser depositados em sistema de caçambas ou similar e transportados por meio de veículos apropriados até o Bolsão de Entulhos utilizado pela Prefeitura Municipal, conhecido como área da CEAGESP.

1.1.3 - Os resíduos deverão ser retirados do local no mesmo dia da limpeza, não sendo permitida a sua acumulação em vias públicas.

2 - DO PRAZO

2.1 - Os serviços ora contratados deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

2.2 - O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e formas que alude o artigo 57, parágrafo 1º, da lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 - DOS VALORES

3.1 - O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar ao **CONTRATADO** a importância fixa e irrevogável de R\$ 70,00 (setenta reais) por boca de lobo limpa, quinzenalmente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar data da apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Operações Urbanas.

3.2 – Quando da realização dos pagamentos, o **CONTRATADO** deverá apresentar as cópias autenticadas dos comprovantes de registro em CTPS, das guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como da Folha de Pagamento com os comprovantes de crédito em favor de todo o pessoal alocado nos serviços, devidamente atestados pelo Secretário Municipal de Operações Urbanas.

3.3 – Além do cumprimento das obrigações constantes deste contrato, para que o pagamento seja efetuado, faz-se necessário, ainda, que o **CONTRATADO** apresente a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, cuja situação será verificada pelo **CONTRATANTE** por meio eletrônico hábil de informações junto à Receita Federal do Brasil e à Caixa Econômica Federal, respectivamente. Caso não seja possível a verificação por meio eletrônico, fica o **CONTRATADO** obrigada a apresentar as respectivas certidões com prazos de validade em vigência.

3.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

3.5 – O valor total do presente contrato importa em R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

4 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - DO CONTRATADO

4.1.1 - Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho serão por conta do **CONTRATADO**.

4.1.2 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88.

4.1.3 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, inclusive no que se refere às redes de serviços públicos.

4.1.4 – Fornecer todo o pessoal, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's, necessários para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

execução dos serviços, bem como todo o material necessário para o assentamento das tampas de concreto.

4.1.5 – Remoção e reassentamento das tampas das bocas de lobo, devendo substituir aquelas que estejam danificadas.

4.1.6 – Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, no caso da necessidade de substituição das tampas danificadas, para que este providencie o seu fornecimento no prazo máximo de 05 dias corridos.

4.1.7 – No caso do subitem 4.1.6, tomar todas as providências para que o local não fique desprotegido e não ofereça perigo aos pedestres e veículos que transitarem pelo local.

4.1.8 – Sinalizar adequadamente o local de trabalho, utilizando-se de cavaletes, cones e outros equipamentos afins, conforme Legislação de Trânsito vigente.

4.1.9 - Os veículos para transporte de material, pessoal e equipamentos deverão estar permanentemente em bom estado de conservação. Os veículos do CONTRATADO, mesmo que estejam sendo utilizados na prestação de serviço público, NÃO gozam da prerrogativa de trânsito ou estacionamento em áreas não permitidas. A contratada deverá obedecer à sinalização de trânsito local.

4.1.10 - Todo o pessoal a ser utilizado na realização dos serviços deverá estar devidamente registrado na forma da legislação vigente.

4.1.11 - Respeitar todas as Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, bem como todas as Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

4.2 - DO CONTRATANTE

4.2.1 – Determinar através do Secretário Municipal de Operações Urbanas, os locais em que os serviços serão realizados.

4.2.2 – Fornecer as tampas de concreto para as bocas de lobo quando necessário, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da solicitação do CONTRATADO.

4.2.3 - Efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** no prazo estipulado no Contrato, depois do recebimento das Notas Fiscais, já devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Operações Urbanas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 - DAS MULTAS E PENALIDADES

5.1 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas nos artigos 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

5.2 - No caso do inciso II, do artigo 87, da Lei 8.666/93, a **CONTRATADO** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

5.2.1 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

5.2.2 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

5.3 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do pagamento que fizer ao **CONTRATADO**, após a sua imposição.

6 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

6.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba ao **CONTRATADO** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

7 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

7.1 - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

8.1.1 - Ficha nº 762 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.20.01 – Coordenadoria de Limpeza Pública.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os serviços somente serão recebidos se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo **CONTRATANTE**, sendo recebidos pelo Secretário Municipal de Operações Urbanas, que acompanhará a sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Este Contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, sendo dispensável a realização de processo licitatório, a teor do disposto no artigo 24, inciso II, do referido diploma legal.

10.2 - O presente Contrato não importa em vínculo de ordem trabalhista entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, visto que trata-se de prestador de serviços, sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, eis que pactuam ser cível a relação ora pactuada.

10.3 - Caso seja necessário, o **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas contratações, em até 25% (vinte e cinco por cento).

11 - FORO

11.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

11.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 21 de fevereiro de 2020.

MARCOS JOSÉ RIBEIRO

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

Testemunhas :

LUIS CARLOS RINALDI
CPF Nº 53.271.248-00

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL
CPF Nº 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADO: Marcos José Ribeiro

CONTRATO Nº 50/2020

OBJETO: Contratação dos serviços de mão-de-obra de limpeza de 90 (noventa) bocas de lobo, localizadas em ruas e avenidas da cidade de Pederneiras/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 21 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05

RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3283-9570

Assinatura: _____

CONTRATADO:

Nome: Marcos José Ribeiro

Cargo: Proprietário

CPF: 292.208.688-73

RG: 45.335.341-1

Data de Nascimento: 02/02/1979

Endereço residencial completo: Rua 3, nº 13 – Distrito de Guaianás - Pederneiras/SP.

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): (14)

Assinatura: _____